



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

PROJETO DE INDICAÇÃO N° 201 /2021

Dispõe sobre a implantação de limpeza de fossas sépticas no Município de Maracanaú.

A Câmara Municipal de Maracanaú, Estado do Ceará, Aprova:

Art. 1º Fica sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Maracanaú, a obrigação da realização da limpeza gratuita das fossas sépticas em imóvel residencial que não disponha de rede de esgoto, no âmbito do Município de Maracanaú.

Art. 2º O Poder Executivo disciplinará as condições operacionais para a realização da limpeza descrita no caput deste artigo, ficando responsável em atender o consumidor no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após a solicitação do serviço.

Art 3º Fica o Poder Executivo autorizado a fazer a contratação de empresas especializadas com a limpeza de fossas sépticas.

Art. 4º Os detritos recolhidos das fossas sépticas serão encaminhados a estação de tratamento do Município.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Wilson Camurça da Câmara de Vereadores de Maracanaú, em 30 de Agosto de 2021.

Francisco Ivonaldo Pereira Lima
(Ivonaldo Lima)
Vereador

APROVADO





ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de indicação tem o objetivo de oferecer condições para o atendimento daqueles domicílios que ainda não contam com rede coletora de esgoto.

Fossas sépticas são recipientes construídos ou instalados no local para manter durante tempo determinado os dejetos domésticos, industriais ou comerciais, com a finalidade de permitir a sedimentação dos sólidos e retenção do material graxo contido nos esgotos, transformando-os bioquimicamente, em substância e compostos mais simples e estáveis.

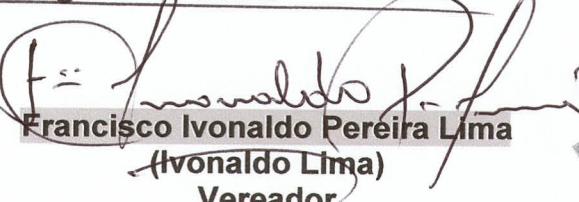
A fossa séptica vem sendo utilizada em locais desprovidos de rede pública de esgoto. Cumpre ressaltar que apesar da sua eficiência, a fossa séptica não oferece o mesmo tratamento de esgoto completo oferecido por uma estação de tratamento de esgoto.

A manutenção e a limpeza das fossas sépticas são realizadas hoje por empresas de desentupimento e exige uma periodicidade máxima de dois anos para que seja mantida a integridade do solo e possíveis lençóis freáticos existentes no entorno.

Com a devida aprovação da referida matéria buscamos impedir o perigo de poluição de mananciais destinados ao abastecimento domiciliar, impedir alteração das condições de vida aquática nas águas receptoras, impedir o perigo de poluição de águas subterrâneas, de águas localizadas (lagos ou lagoas), de cursos d'água que atravessem núcleos de população, ou de águas utilizadas nas dessedentação de rebanhos e na horticultura, além dos limites permissíveis, a critério do órgão local responsável pela Saúde Pública.

Isto posto, buscamos o devido apoio dos Nobres Pares com assento nesta Casa de Leis.

Plenário Wilson Camurça da Câmara de Vereadores de Maracanaú, em 30 de Agosto de 2021.


Francisco Ivonaldo Pereira Lima
(Ivonaldo Lima)
Vereador

APROVADO

